



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 220/2000
De 17 de abril de 2000.

Autoriza ao Poder Executivo a conceder auxílio para despesas de R\$ 2.088,00 (dois mil oitenta e oito reais) à Associação de beneficência Nossa Senhora das Candeias .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado A CONCEDER AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 2.088,00 (Dois mil oitenta e oito reais), à ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, para Construção de Casas Populares, nos Povoado Serrinha e Cova da Onça – Moita Bonita em convênio com o PRONESE, Projeto Nordeste em Sergipe, cuja efetiva utilidade Pública fora reconhecida, através da Lei Municipal número 197/98 de 26 de junho de 1998.

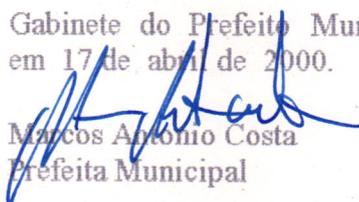
Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional especial em favor da Divisão Tributária e Financeira, no valor de R\$ 2.088,00 (Dois mil oitenta e oito reais).

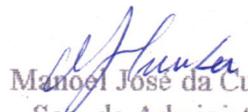
Art. 3º - A Classificação Orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para a abertura do Crédito mencionado no art. Anterior serão discriminados em Decreto do Poder Executivo observando o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita Estado de Sergipe, em 17 de abril de 2000.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal


Manoel José da Cunha
Sec. de Administração